



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**Edital de Pregão Presencial
Edital de Licitação**

Modalidade: Pregão N.º 16/2016

Tipo: Presencial

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:
_____.

_____, aos _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA PELO
FAX: (32) 3353-1664 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA
POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE
RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 29/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto:

Contratação de serviço de consultoria administrativa, para atendimento, elaboração de relatório de diagnóstico da atenção básica e suporte aos Setores de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

IMPORTANTE:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Abertura das propostas: 11/04/2016 às 14h00
Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro

Formalização de Consultas:
e-mail: licitagovdores@doresnet.com.br
Telefone: (32) 3353-2441

EDITAL disponível em: www.doresdecampos.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
PROCESSO Nº 29/2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dolores de Campos, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dolores de Campos – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.821/0001-08, por meio da Pregoeira Paula Maria Nascimento Moreira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2016, de 04/01/2016, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 29/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016, tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decretos Municipais nºs 01/2006 e 06/2014, Lei complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) **Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.**
- C) Data, horário e local para início da sessão pública:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro
Data: 11/04/2016
Horário: 14:00 hs. (quatorze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

- D) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I – Quadro de quantitativos
II – Termo de Referência.
III – Modelo da Proposta de Preço.
IV – Modelo de Carta de credenciamento.
V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
VI – Modelo de Declaração de Habilitação
VII – Modelo de Minuta Contratual.
- E) Área Solicitante:
✓ Secretaria Municipal de Saúde

1 – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente licitação é a contratação de serviço de consultoria administrativa, para atendimento, elaboração de relatório de diagnóstico da atenção básica e suporte aos Setores de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde, conforme condições descritas neste edital e seus anexos:

QUADROS DE QUANTITATIVOS
ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	1	SERV	00000011410- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA
2	9	MENSAL	00000011411- SUPORTE AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de cooperativas e interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 – **Endereço para envio dos envelopes:**

Prefeitura Municipal de Dores de Campos (Departamento de Licitação), a Pça. Francisco de Castro, nº 28 – Centro – Dores de Campos – MG – CEP: 36213-000.

2.2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Dores de Campos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 – O aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Dores de Campos e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro – Dores de Campos – MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, ou no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 – Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 – O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual**, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 – **Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade** ou documento equivalente.

3.5 – Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 – O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 – Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

3.9 – No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no **Anexo VI**).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 – No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



4.3 – Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11/04/2016 ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11/04/2016 ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 – Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 – Abertos, os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 – Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo III) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 – Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.2 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 – Secretaria da Receita Federal

6.2.4.2 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 – Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991.

6.2.5 – Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 – Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho (emitido no site www.tst.jus.br)

6.2.7 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

6.2.8 – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.

6.2.9 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou dos profissionais a serem responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a prestação de serviços de qualidade, e podendo observar o modelo no Anexo VI.

6.2.10 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo V.

6.2.11 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional capacitado em nível de ensino superior em Administração, com experiência comprovada em saúde pública, com exercício de gestão\coordenação de serviços na esfera pública municipal e/ou Estadual. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará mediante a anexação da seguinte documentação:

- Sócio – Contrato social e última alteração em vigor;
- Diretor – Cópia da ata de eleição;
- Contratado – Cópia da ficha ou livro de registro de empregados, acompanhada da cópia da CLTPS.

6.2.11.1 – A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante ou dos profissionais responsáveis para a execução dos serviços é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a contratação de empresa sem o mínimo de capacitação para a execução dos serviços.

6.3 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2 e seus anexos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma ressalva ou restrição.

6.5 – Hávido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.7 – Disposições Gerais da Habilitação:



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.7.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.2 – As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 – O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.3 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 7.

7.4 – Classificada as propostas, **o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.

7.5 – Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 – O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 – Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos, ou seja manifestamente inexeqüível.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 – Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 – A empresa deverá apresentar uma nova proposta por escrito com os valores negociados no Pregão.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Dores de Campos / Departamento de Licitação, em Dores de Campos-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 – Advertência.

10.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.5 – As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Ficha 219 – 02.004.002.10.301.0012.2.068.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Estratégia Saúde Familiar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O objeto da presente licitação deverá ser **prestado ao Município**, no escritório da empresa e na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Sylvio Tranqueira, s/nº, com **taxas e impostos por conta da empresa vencedora**. A prestação de serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2016 (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso se verifique a necessidade de reajuste – em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal – este se submeterá às regras da legislação vigente.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

12.5 – A Prefeitura Municipal de Dores de Campos, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Dores de Campos.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente para o suporte, sendo o relatório de diagnóstico situacional do serviço de atenção básica pago em sua totalidade após a entrega do mesmo, mediante apresentação da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.2 – A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 – DA REPACTUAÇÃO

14.1 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os valores praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 – A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 – Caso o Pregoeiro que assina este edital não possa conduzir a sessão na data marcada, o segundo pregoeiro nomeado na Portaria 01/2016, de 04/01/2016, conduzirá o certame.

15.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



15.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na **Prefeitura Municipal de Dores de Campos/Departamento de Licitação**, à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro – Dores de Campos – MG – CEP: 36213-000.

15.12 – Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.13 – Vencido o prazo do subitem 12.4, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações, respeitadas todas as condições de habilitação.

15.14 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis, portarias e regulamentos, relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.15 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura.

15.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Prados – MG, com exclusão de qualquer outro.

Dores de Campos, 29 de março de 2016.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
Pregoeira

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS	TERMO DE REFERÊNCIA	29/03/2016
1 – OBJETO		
1.1 – Contratação de serviço de consultoria administrativa, para atendimento, elaboração de relatório de diagnóstico da atenção básica e suporte aos Setores de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.		
2 – JUSTIFICATIVA		
2.1 – Justifica-se a solicitação acima para atender as necessidades de melhoria dos serviços de atenção básica, de vigilância em saúde e controle social, setores ligados a Secretaria de Saúde. Sendo neste momento solicitado um diagnóstico da atenção básica do município, visando corrigir as falhas que hoje impedem o cumprimento de metas pactuadas. Acompanhar e viabilizar adequações aos processos de trabalho. Acompanhar e viabilizar a implantação do NASF que se encontra em tramitação junto ao Ministério da Saúde. Melhoria do desempenho do Município, no que se refere as ações de vigilância em saúde. Suporte ao Conselho Municipal de Saúde. Enfim, dar suporte a todas as atividades dos setores de atenção básica, vigilância em saúde e controle social, que se reverta em ação em prol dos usuários.		
3 – PRODUTO		
3.1 – Anexo I		

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	0000011410- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA	6.633,33	6.633,33
2	9	MENSAL	0000011411- SUPORTE AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.536,66	40.829,94
Total				47.463,27	

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS
4.1 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado ao Município , no escritório da empresa e na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Sylvio Tranqueira, s/nº, com taxas e impostos por conta da empresa vencedora . A prestação dos serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.
4.2 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016 (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
4.4 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.
4.5 – A Prefeitura Municipal de Dores de Campos, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Dores de Campos.
5 – METODOLOGIA
5.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.
6 – QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES
6.1 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou dos profissionais a serem responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a prestação de serviços de qualidade, e podendo observar o modelo no Anexo VI.
6.2 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional capacitado em nível de ensino superior em Administração, com experiência comprovada em saúde pública, com exercício de gestão/coordenação de serviços na esfera pública municipal e/ou Estadual. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará mediante a anexação da seguinte documentação:
<ul style="list-style-type: none"> • Sócio – Contrato social e última alteração em vigor; • Diretor – Cópia da ata de eleição; • Contratado – Cópia da ficha ou livro de registro de empregados, acompanhada da cópia da CLTPS.
6.2.1 – A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante ou dos profissionais responsáveis para a execução dos serviços é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a contratação de empresa sem o mínimo de capacitação para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



<p>7 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA</p> <p>7.1 – Prestar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados de acordo com a qualidade exigida.</p> <p>7.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.</p> <p>7.3 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMDC, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.</p> <p>7.4 – A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;</p> <p>7.5 – Receber pelos serviços prestados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.</p>
<p>8 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE</p> <p>8.1 – Fiscalizar a prestação dos serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.</p> <p>8.2 – Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.</p> <p>8.3 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.</p>
<p>9 – PAGAMENTO</p> <p>9.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente para o suporte, sendo o relatório de diagnóstico situacional do serviço de atenção básica pago em sua totalidade após a entrega do mesmo, mediante apresentação da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.</p>
<p>10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Ficha 219 – 02.004.002.10.301.0012.2.068.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Estratégia Saúde Familiar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
<p>11 – ADJUDICAÇÃO</p> <p>Global</p>
<p>12 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.</p>



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

À
Prefeitura Municipal de Dores de Campos
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	00000011410- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA		
2	9	MENSAL	00000011411- SUPORTE AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
				Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
 CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Dores de Campos na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2016 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
 DO REPRESENTANTE LEGAL
 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 29/2016, deste MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, edital de Pregão Presencial nº 16/2016, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
 CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, sob a responsabilidade técnica de _____ e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

 Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -,,,,,, com sede na ,, cidade ,, cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no Processo Licitatório nº 29/2016 Pregão Presencial nº 16/2016, e não está impedida de participar e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Dores de Campos, de de 2016.

Assinatura Representante

Empresa

CNPJ



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS E A EMPRESA...

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – 18.094.821/0001-08, com sede à Pça. Francisco de Castro, s/nº - Centro – Dores de Campos – MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Américo Ramalho**, brasileiro, casado, CPF nº 465.462.276-49, residente a Rua Expedicionários do Brasil, nº 187 – Centro, na cidade de Dores de Campos – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Pregão Presencial nº 16/2016, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é a contratação de serviço de consultoria administrativa, para atendimento, elaboração de relatório de diagnóstico da atenção básica e suporte aos Setores de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde, conforme Anexo I e proposta vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação deverá ser **prestado ao Município**, no escritório da empresa e na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Sylvio Tranqueira, s/nº, com **taxas e impostos por conta da empresa vencedora**.

A prestação de serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único – Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



- a) Prestar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados de acordo com a qualidade exigida.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMDC, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;
- h) Conforme art. 65, § 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- Parágrafo único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
- Inciso I – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- h) Receber pelos serviços prestados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016 (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso se verifique a necessidade de reajuste – em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal – este se submeterá às regras da legislação vigente.
- b) Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.
- c) A Prefeitura Municipal de Dores de Campos, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação de serviços objeto deste, não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Dores de Campos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SE OCORRER MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COMPROVADO CASO FORTUITO, QUE DETERMINE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, PELO CONTRATANTE, DE PLENO DIREITO, SEM QUALQUER ÔNUS OU QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 219 – 02.004.002.10.301.0012.2.068.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Estratégia Saúde Familiar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação dos serviços, incluso todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas que venham ocorrer.

ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	00000011410- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA		



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



2	9	MENSAL	0000011411- SUPORTE AOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
				Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mensalmente para o suporte, sendo o relatório de diagnóstico situacional do serviço de atenção básica pago em sua totalidade após a entrega do mesmo, mediante apresentação da nota fiscal, devendo a mesma estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os valores praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes. Deverá ser montado processo administrativo no setor de cadastro em no máximo 03 dias úteis pela Prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Dores de Campos –MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado pelo Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos na cláusula segunda, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

c) As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – No caso do Inciso II do art. 79 deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PRADOS – MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dores de Campos, _____ de _____ de 2016.

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante legal da empresa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº